



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 490/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 19/09/2022

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 99/2022, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 384/2022
Data: 21/09/2022 - Horário: 16:04
Legislativo - PL 99/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 99, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Maria do Carmo da Cunha CPF: 020.885.066-08	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Edilaine Coelho de Oliveira CPF: 050.914.456-09	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Daiana Cristina Pereira Moreira CPF: 126.298.616-86	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 19 de setembro de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 99, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, “**Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências**”.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explicações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e, que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Ofício: 536/2022
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu, 13 de Setembro 2022

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das famílias

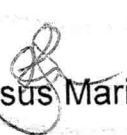
Maria do Carmo da Cunha

Edilaine Coelho de Oliveira

Daiana Cristina Pereira Moreira relacionado em anexo, no
aluguel social em caráter de urgência com vista a proteção social e
integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,



Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 45/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 13 de setembro de 2022.

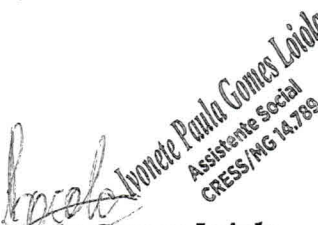
Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Maria do Carmo da Cunha**. Para tanto, segue em anexo o relatório social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão do grupo familiar se encontrar em situação de vulnerabilidade extrema, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria do Carmo da Cunha.

Conta Bancaria

Banco: 0131 1

Poupança

Conta: 029272 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Maria do Carmo Cunha, 41 anos, Responsável Familiar;
- Mylena Evelin Cunha Rodrigues, 05 anos, filha;
- Mirela Emanuele da Cunha Rodrigues, 11 anos, filho;
- Noemi Sara da Cunha Lima, 04 anos, filha;

ENDEREÇO: Rua Esperança, s/nº, Bairro Santa Luzia, Manhuaçu – MG

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A solicitante é acompanhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social no viés de fortalecimento de vínculo sociofamiliar e promoção, com especial atenção a situação psicossocial.

Apesar do lastro familiar, a requerente se apresenta com iniciativa e anseios que coadunam com perspectiva de mudanças da realidade até então vivenciada.

A renda da família se baseia somente em “bicos” que a requerente realiza como faxineira e Auxílio Brasil, porém não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia através do aluguel social.

Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família. Vislumbrando a exclusão de risco social.

Manhuaçu, 13 de setembro de 2023

Ivonete Paula Gomes Loiola
Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

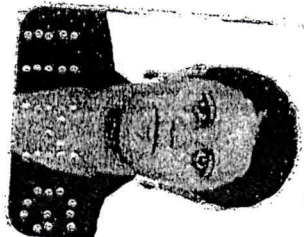
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria do Carmo da Cunha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL MG-18.687.506 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2010

NOME MARIA DO CARMO CUNHA

FILIAÇÃO OSVALDO JOSE DA CUNHA
MARIA JOSE DE CRISTO CUNHA

NATURALIDADE MANHUAÇU-MG DATA DE NASCIMENTO 16/6/1981

DOC. ORIGEM NASC. LV-21A FL-V61

REDUTO-MG

CPF

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIT-1305

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

1 VIA

CAIXA

POUPANÇA

4392 6720 4346 3417

08/29

MARIA DO CARMO CUNHA

0131 013 00029272-3

VISA

Electron

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

SAC CAIXA: 0800.726.0101 / Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800.726.2492

713

PLUS

Este cartão é pessoal e intransferível.
Este Cartão é emitido pela Caixa Econômica Federal.
Atendimento Comercial: 3004.1105 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800.726.0505 (Demais regiões)
Ouvidoria: 0800.725.7474

CAIXA

AQUI

Banco24Horas

caixa.gov.br

Electron: use only / Apenas para uso electrónico

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 020.885.066-08

Nome MARIA DO CARMO CUNHA

Nascimento 16/06/1981

RECORRER SEMPRE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

MIRELA EMANUELE DA CUNHA RODRIGUES

MATRÍCULA:

0420850155 2010 1 00121 103 0061357 02

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

dois de novembro de dois mil e dez

DIA MÊS ANO

02/11/2010

HORA

17h45min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA
FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital César Leite (HCL)

SEXO

feminino

FILIAÇÃO

REINALDO RODRIGUES PEREIRA
MARIA DO CARMO CUNHA

AVÓS

João Batista Pereira e Terezinha Rodrigues Pereira

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

dez de novembro de dois mil e dez

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

3050802789-8

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nada mais.

Cartório de Registro Civil
Oficial: Vanessa Cristina Rocha
Rua Lafayette Vasconcelos Sabido, nº 86 Centro
Manhuaçu - MG
(35) 5331-4607
E-mail: cartoriorcpnmanhuacu@yahoo.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu - MG, 10 de novembro de 2010

Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros
Assinatura de Oficial/Substituto

Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros
ESCREVENTE



FIRMAS:
1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Paes de Barros, 3287
Vila Prudente - São Paulo - SP
12º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Santo Atonso, 62
Juca - Rio de Janeiro - RJ
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Bahia, 1000
Centro - Belo Horizonte - MG
CARTÓRIO SARIO

CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL DE MANHUAÇU
Vanessa Cristina Rocha
Oficial de Registro
Eloisa das Graças Romeiro
Oficial Substituta
Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu - MG
Código Digital: CBF55716 - Cod. Seg: 7875.9278.1421.3562 - Cod. e
Endereço do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9101), 3 (8101) - Emol.: R\$
0,00 - Tx. Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

NOEMI SARA DA CUNHA LIMA

CPF

172.122.746-66

MATRÍCULA:

0420850155 2018 1 00170 042 0070992 97

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito

DIA MÊS ANO

24/07/2018

HORA

03:48

NATURALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital César Leite (HCL) - Manhuaçu - MG

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

MAYKON VINICIUS DA SILVA LIMA, natural de Manhuaçu - MG, residente na Rua Raimundo Martins, nº 59, Bairro Santa Luzia, Manhuaçu - MG.

MARIA DO CARMO CUNHA, natural de Manhuaçu - MG, residente na Rua Raimundo Martins, nº 59, Bairro Santa Luzia, Manhuaçu - MG.

AVÓS

CARLOS ALBERTO DA SILVA e GILMA DA SILVA LIMA

OSVALDO JOSE DA CUNHA e MARIA JOSE DE CRISTO CUNHA

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NAO

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinte e seis de julho de dois mil e dezoito

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30-76567491-4

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Registro no Lv. 170 A, fls. 042, termo 70992. Nada mais.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5

(33) 3331 4607 --registrocivilmg@gmail.com

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro

Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,

Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,

Pedro Henrique Oliveira Freitas e Felipe Junior da Silva

CNSIP - www.censec.org.br / CRC Nacional

Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A - Centro

Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 26 de julho de 2018

Felipe Junior da Silva

Felipe Junior da Silva
ESCREVENTE

República Federativa do Brasil



Estado de Minas Gerais
Comarca de Manhuaçu

Município de Manhuaçu
Distrito da Cidade

CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL DE MANHUAÇU

José Eurico Mendes
Escrivão Interventor

Maria Auxiliadora Dornelas
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

Hellen Lima Guedes
Escriventa

Eloísa das Graças Romeiro
Escriventa

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no Livro A -100- fls. -080-

termo -56.659- de registro de nascimento deste cartório, consta o assento de
"MILENA EVELIN CUNHA RODRIGUES".

do sexo FEMININO nascido (a) EM MANHUAÇU (MG)

no dia OITO (08) de MARÇO DE
DOIS MIL E SETE (2.007)

filho (a) de REINALDO RODRIGUES PEREIRA
e de Da. MARIA DO CARMO CUNHA.

Avós paternos: JOÃO BATISTA PEREIRA
e TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA.

Avós maternos: OSVALDO JOSÉ DA CUNHA
e MARIA JOSÉ DE CRISTO CUNHA.

Declarante: O PAI.

Registro feito em 12 de MARÇO de 2.007

Observações: 01ª VIA. REGISTRO FEITO DE ACORDO COM A LEI EM VIGOR.

O referido é verdade e dou fé.



Manhuaçu, 12 de MARÇO de 2.007

José Eurico Mendes
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
INTERVENTOR

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 035836365-97

1.10 Data da Entrevista: 02/06/2022

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 200.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SANTA LUZIA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: ESPERANCA

1.15 - Número:

1.16 - Complemento do Número: SN

1.17 - Complemento Adicional: AO LADO DO N 100

1.18 - Cep: 36906-132

1.20 - Referência para Localização: PERTO DA MERCEARIA DA BRUNA

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: MARIA DO CARMO CUNHA

4.03 - NIS: 16412535617

4.06 - Data de Nascimento: 16/06/1981

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: MILENA EVELIN CUNHA RODRIGUES

4.03 - NIS: 23622952780

4.06 - Data de Nascimento: 08/03/2007

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: MIRELA EMANUELE DA CUNHA RODRIGUES

4.03 - NIS: 23622953604

4.06 - Data de Nascimento: 10/11/2010

4.07 - Parentesco com Responsável: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: NOEMI SARA DA CUNHA LIMA

4.03 - NIS: 23840823559

4.06 - Data de Nascimento: 24/07/2018

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra

bruna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 44/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 13 de setembro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Edilaine Coelho de Oliveira**. Para tanto, segue em anexo o relatório social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão do grupo familiar se encontrar em situação de vulnerabilidade extrema, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loidola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loidola
Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edilaine Coelho de Oliveira.

Conta Bancaria

Banco: 3787 7

Corrente

Conta: 0022059 0

RELATÓRIO SOCIAL

1. Identificação

Nome: Edilaine Coelho de Oliveira

Data de Nascimento: 27/10/1979

Filiação: Manoel Gonçalves de Oliveira e Almezinda Coelho de Oliveira.

Endereço: Av. Melo Viana - nº 01-Bairro Bom Pastor - Manhuaçu-MG

Data da elaboração: 25/08/2022

2. Descrição da Demanda

O presente relatório tem por objetivo subsidiar parecer referente à análise para concessão de benefício eventual de aluguel social pleiteado pela usuária supracitada.

A usuária em questão não possui histórico de acompanhamento no SUAS. Foi acolhida recentemente no Serviço de Proteção Social Básica devido à vulnerabilidade temporária.

Com base nos instrumentos utilizados para coleta de dados (entrevista e visita domiciliar), a usuária informou que o grupo familiar é composto apenas por ela e a filha Esther Coelho de Oliveira, de 07 anos de idade. Mantinha união estável com o genitor da filha, contudo, o casal encontra-se separado há seis meses.

A vulnerabilidade social da usuária está relacionada ao quadro de saúde da mesma, pois, não apresenta no momento, condições laborais. Relata que em outubro de 2021 submeteu-se a uma cirurgia e desde então vem tendo complicações, fazendo uso de prótese biliar plástica. A realização do tratamento se dá via SUS, demandando internações e procedimentos frequentes, realizados em Belo Horizonte.

Por conseguinte, a usuária informou que em decorrência do quadro de saúde é comum ter gastos com exames e medicamentos, pois, por vezes a urgência da situação não possibilita aguardar a realização de exames através do SUS, sendo necessário arcar com os custos.

Todavia, a renda é proveniente apenas do benefício previdenciário Auxílio Doença e se constitui insuficiente para suprir todas as necessidades básicas da família em questão.

É pertinente ressaltar que por se tratar de auxílio doença, há descontinuidade no recebimento do referido benefício que inclusive está cessado no momento. Aguarda realização de nova perícia médica em novembro de 2022.

Ademais, a usuária não conta com apoio financeiro de familiares, apenas ajudas esporádicas de amigos e conhecidos. A partir do início do acompanhamento familiar pelo CRAS, tem sido atendida com benefício eventual de cesta básica de alimentos, dada sua situação de insegurança alimentar.



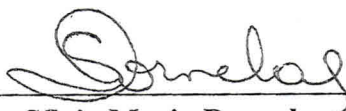
3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, “os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município”.

Com base no que foi exposto, manifesto-me favorável a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para a usuária em questão. Esclareço que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) ofertado no CRAS, buscando estratégias e intervenções que visem atender as necessidades advindas da vulnerabilidade temporária.

Atenciosamente,



Sílvia Maria Dornelas
Assistente Social – CRESS MG 8974
Técnica do CRAS

Sílvia Maria Dornelas
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS MG 8974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ESTHER COELHO DE OLIVEIRA GOMES

MATRÍCULA:

0420850155 2015 1 00148 045 0066686 60

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

três de maio de dois mil e quinze

DIA MÊS ANO

03/05/2015

HORA DE NASCIMENTO

12h54min.

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital César Leite

SEXO

feminino

FILIAÇÃO

VANDERLEI GOMES

EDILAINE COELHO DE OLIVEIRA

AVÓS

Enock Gomes e Francisca Bernarda Gomes

Manoel Gonçalves de Oliveira e Almezinda Coelho de Oliveira

GÊMEO

NÃO

NOME(S) E MATRÍCULA(S) DO(S) GÊMEO(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

cinco de maio de dois mil e quinze

NÚMERO DA DNV - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30-68848642-0

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Registrado no Lv. 148 A, fls. 045, termo 66686. Nada mais.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Lafayette Vasconcelos Sabido, nº. 86 A - Centro
Manhuaçu / MG - CEP: 36900-000

(33) 3331 4607 - cartoriocpnmanhuacu@gmail.com

Oficial: Cassiano Moraes Gomes

Oficial substituta: Jamile Aparecida Ladeira

Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,
Jane Luci Delôgo Brandão Medeiros, Márcio Helen Martins

e Pedro Henrique Oliveira Freitas

CNSIP - www.censec.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 05 de maio de 2015

Márcio Helen Martins

Márcio Helen Martins
Escrevente



Selo de Fiscalização

ISENTO

AGB 54368

288545

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 PODERADO



Edilaine Coelho de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTEINER

CONTEINER

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

050.914.456-09

LUISBURGO-MG

NASC. LV-31 EL-92

MANHUAÇU-MG

DATA DE NASCIMENTO 27/10/1979

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

ALMEZINDA COELHO DE OLIVEIRA

EDILAINE COELHO DE OLIVEIRA

MG-12.426.141

11/05/2022

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

baeta



bradesco

ROSA LUCIA DOS ANJOS
AV MELO VIANNA, 01 / FUNDOS - BOM FATOR
MANHUACU/MG CEP 36902290 (AG: 102)

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cis/Soc: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Roteiro: 2 - 102 - 16 - 935
Medidor: 00000646317
Referência: Jun / 2022
Emissão: 03/06/2022
Matriz: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Av Manoel Inacio Pereira, 1200 - Distrito Industrial
Cataguites/MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est 153.059/23-0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 020.110.041
Cód. para Débito Automático: 00006003463
Acesse: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196
Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/CNPJ/RANI
Jun / 2022 03/06/2022 06/07/2022 024.421.396-85
UC (Unidade Consumidora): Insc. Est.
Canal de contato 1/600345-3

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias			
Data	Leitura	Data	Leitura						
05/05/22	11867	03/06/22	11867						
Demonstrativo					0	28			
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (R%)	Base Calc Pis (R\$)	Pis (R%)	Cofins (R\$)	Cofins (R%)
0601	Custo de Disponibilidade		29,78	29,78	30	8,93	20,83	0,13	0,64
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORA 04/2022		0,28	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 05/2022		0,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 04/2022		0,72	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 05/2022		0,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos 0.666650
Média últimos meses (kWh)

TOTAL 31,43 29,78 8,93 20,83 0,13 0,64

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

10/06/2022

R\$ 31,43

Histórico de Consumo (kWh)

41 | 49 | 48 | 60 | 69 | 31 | 52 | 45 | 37 | 8 | 5 | 10 | 30
Jun/21 Jul/21 Ago/21 Set/21 Out/21 Nov/21 Dez/21 Jan/22 Fev/22 Mar/22 Abr/22 Mai/22 Jun/2022

534d.f079.3c1e.e8f2.4eed.51a3.354c.d88b.

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 7,00	5,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL 899,00		
DIC ANUAL 899,00		
FIC MENSAL 4,00	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL 899,00		
FIC ANUAL 899,00		
DMIC 5,00	0,00	
DICRI 13,00		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MG	5,28	18,73
Compra d. Energia	9,85	31,34
Serviço de Transmissão	1,41	4,49
Encargos Setoriais	3,58	11,33
Impostos Diretos e Encargos	11,35	36,11
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	31,43	100,00

ATENÇÃO

Valor do EUSD (Ref. 4/2022) R\$ 10,27

Faturas em atraso

Leitura confirmada

Acolhido
Nome: ANDRE
RG/CPF 000000000000000000

Inspetor 1
Nome: ANDRE
Matrícula: 19079

Sem acompanhamento de perto

Inspetor 2
Nome: JUNIOR
Matrícula: 46397



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 43/2022

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 13 de setembro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar da beneficiária **Daiana Cristina Pereira Moreira**. Para tanto, segue em anexo o relatório social descrevendo em síntese a demanda dos beneficiários.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão do grupo familiar se encontrar em situação de vulnerabilidade extrema, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Daiana Cristina Pereira Moreira.

Conta Bancaria

Banco: 3880

1288

Conta: 861251249 3

Daiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Daiana Cristina Pereira Moreira, 25 anos, Responsável Familiar;
- Mariana Goulart, 07 anos, filha;
- Ana Clara Goulart, 08 anos, filha;
- Emanuelly Goulart, 05 anos, filho.
- Aurora Pereira Pimentel, 01 ano.

ENDEREÇO: Rua Augusto Sathler nº305, Bairro Lajinha,
Manhuaçu – MG

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente
Social – CRESS/MG 14 789- 6º Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A solicitante é acompanhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social no viés de fortalecimento de vínculo sociofamiliar e promoção, com especial atenção a situação psicossocial. Sra. Daiana residia com os filhos na casa de sua mãe, porem devido a vários episódios de desentendimento familiar decidiu sair da residência e procurou a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social para acolhimento, após estudo do caso coma equipe a família foi acolhida no Albergue Municipal até que se providencie uma residência segura ao grupo.

A renda da família se baseia somente em “bicos” que a requerente realiza como faxineira e Auxilio Brasil, porem não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6º e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais nº 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de nº 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de nº18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia através do aluguel social.

Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família. Vislumbrando a exclusão de risco social.

Manhuaçu, 13 de setembro de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 062195376-88

1.10 Data da Entrevista: 25/01/2022

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA: 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: LAJINHA

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: AUGUSTO SATHLER

1.15 - Número: 305

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36906-186

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo:	DAIANA CRISTINA PEREIRA MOREIRA
4.03 - NIS:	21279331153
4.06 - Data de Nascimento:	29/08/1997
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	MARIANA GOULART
4.03 - NIS:	23768296772
4.06 - Data de Nascimento:	01/09/2015
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	ANA CLARA GOULART
4.03 - NIS:	23768297396
4.06 - Data de Nascimento:	14/05/2014
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	EMANUELLY GOULART
4.03 - NIS:	23783190033
4.06 - Data de Nascimento:	22/12/2016
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo:	AURORA PEREIRA PIMENTEL
4.03 - NIS:	21321438763
4.06 - Data de Nascimento:	29/03/2021

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

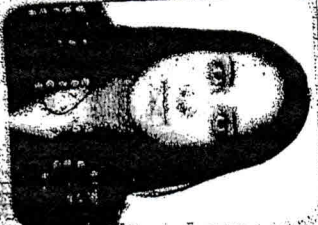
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

[Handwritten signature]

REGISTRO GERAL	MG-19.096.098	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/10/2017
NOME	DAIANA CRISTINA PEREIRA MOREIRA		
FILIAÇÃO	AGNELO MOREIRA ARCHANJO TEREZA DE JESUS PEREIRA AUGUSTO		
VALIDADE DE	MANHUACU-MG	DATA DE	29/8/1997
NASC.	LV-77 FL-228		
DOCORIGEM	MANHUACU-MG		
CPF	126298616-86		
FLI-1305	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ASSINATURA DO DIRETOR		2 VIA
LITEN 7.116 DE 20/05/93			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
DAIANA CRISTINA P. MOREIRA	
CARTÃO DE IDENTIDADE	

Handwritten signature

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARILINA GOULART

FILIAÇÃO
DANIELA CAUSTINA FERREIRA MOREIRA

MARLON RODRIGUES GOULART

DATA NASCIMENTO 01/09/2013 SEX F PATRÔNIMO RCHG

NATURALIDADE MANHUAÇU-MG

OBSERVAÇÃO



MARILINA GOULART

ASSINATURA DO TITULAR

CPF 151534806-61 DTX 15/08/22 PII-1305 VIA-1

REGISTRO GERAL MG-24.408.073 DATA DE EMISSÃO 23/08/2022

REGISTRO GERAL

NASC. CV-150-PL-040-MANHUAÇU-MG

T. ELETRON / ZONA / SEC	CTPS / SÉRIE / UF
NIS / RES / RESUF	IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR	FOLETA E DIREITO
CNH	CRS

ACIÉLIO DE ANDRÉ LIMA

Lois

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANA CLARA GOLLART

FILIAÇÃO
DAIANA CRISTINA PEREIRA MOREIRA
MARLON RODRIGUES GOLLART

DATA NASCIMENTO 14/05/2014 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG PATRÃO RH 27423

NATURALIDADE
MANHUACU-MG

OBSERVAÇÃO

Ana Clara
ASSINATURA DO TITULAR

VALID

CPF 148637406-13 DNI ***** PII-1305 VIA-1

REGISTRO GERAL MG-24.408.038 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-142 PL-053-MANHUACU-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNPJ

RENELDO DO AMARAL SAKETA
DELEGADO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALID

back



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

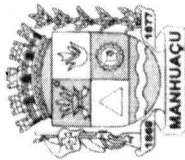
Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

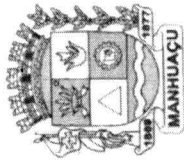
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$ 3.150,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.515.680,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 12.600,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.735.600,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 12.600,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 19 de setembro de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda